

LEI N. 5.206, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Sertãozinho, de Sertãozinho, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XVI da Relação n. 36 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.207, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Sociedade São Vicente de Paulo, de Neves Paulista, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1 do item III da Relação n. 64 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.208, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Ficam retificados, respectivamente, para Caixa Escolar do Grupo Escolar do Bairro Bonito e Gremio "Paulo Setúbal", do Instituto de Educação "Dr. Carlos Sampaio Filho", ambos de Penápolis, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 1 e 6 do item XV da Relação n. 27 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.209, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica lei de auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Paróquia de Santo Antônio, de Polônia, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item IV, da Relação n. 64, do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.210, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica lei de auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Cajuru, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item II da Relação n. 30 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.211, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica lei de auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n. 13 do item XII da Relação n. 25, o n. 3 do item II e o n. 1 do item XXI da Relação n. 66 e o n. 7 do item XI da Relação n. 72, todas do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957; e o item I da Relação n. 1 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958:  
Cr\$  
13 — Fundação Escola Maternal para Débels .. 10.000,00  
3 — Lar Santo Antônio, anexo à Escola Normal Livre "Nossa Senhora Auxiliadora" .. 10.000,00  
1 — Asilo dos Velhos D. Anita Costa .. 10.000,00  
7 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo .. 60.000,00  
1 — de Assis  
Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia .. 10.000,00

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.  
Artigo 4.º — Ficam cancelados o item I, os ns. 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do item IV, os itens V, VI e VII o n. 2 do item VIII, os itens IX, X, XI e XII, os ns. 1, 2, 4, 5, 9, 10, 13, 14 e 19 do item XVI e o item XVII da Relação n. 59; os ns. 1 e 2 do item I da Relação n. 68; o n. 11 do item VII da Relação n. 70; o n. 1 do item V, o n. 1 do item VI, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item LX e o n. 10 do item XII da Relação n. 71; e os ns. 1, 2 e 3 do item I, os ns. 1, 2 e 3 do item VI, o n. 2 do item VII, o item VIII, os ns. 1 e 2 do item IX, os ns. 10, 12 e 14 do item XI, o n. 3 do item XII e o item XIII da Relação n. 72, todos do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 5.º — Ficam cancelados o n. 1 do item IV, o n. 2 do item V, os ns. 1 e 2 do item VI, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item X, os ns. 2 e 13 do item XII, o n. 13 do item XIII, os ns. 1 e 2 do item XIV, os ns. 2 e 3 do item XV e o n. 2 do item XVI da Relação n. 1; o item V, o n. 2 do item VII e o item IX da Relação n. 22; e o item I, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item III, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV, os itens V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os ns. 1 e 2 do item XIII, o item XIV, os ns. 2 e 3 do item XV, os itens XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, os ns. 2, 4, 5, 7, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26 e 29 do item XXI, os itens XXII, XXIII e XXIV e os ns. 1 e 2 do item XXV da Relação n. 59, todos do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.  
Artigo 6.º — Ficam cancelados o item V da Relação n. 19 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, modificada pelo art. 3.º da Lei n. 4.057, de 20 de agosto de 1957, os itens X e XI do art. 5.º da Lei n. 4.844, de 4 de setembro de 1958, e o n. 1 do item XIV da Relação n. 71 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1.º da Lei n. 4.916, de 11 de novembro de 1958.  
Artigo 7.º — Fica cancelado parcialmente na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) o item V da Relação n. 68 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 8.º — São concedidos os seguintes auxílios:

Table listing various social and educational institutions with their respective funding amounts in Cr\$. Items include: Asilo de Mendicidade "D. Maria Jacinta", Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo, Associação dos Funcionários da Escola de Engenharia, Bolsa de estudos a Wanda Braddotti, Caixa Escolar do Grupo Escolar "João Abdalla", Club Regatas de Porto Feliz, Colégio Santana, Ex-alunas do Colégio Santana, Educandário São Carlos, Faculdade de Direito de Baurú, Igreja Presbiteriana Independente de Rio Preto, Igreja Presbiteriana de Vila Formosa, Instituto Coronel João Leite, Instituto de Cuiorologia, Etnografia e Folklore, Maternidade "Dona Maria Perpétua Piedade Gonçalves", Prefeitura Municipal de Cotia, Sanatório João Evangelista, Sociedade de Instrução e Leitura, Sociedade Vicentina da Paróquia de Nossa Senhora da Esperança, and various other entities.

Artigo 9.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 4.º, 5.º, 6.º e 7.º.  
Artigo 10 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 11 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Secretaria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 5.212, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para União dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, de Campinas, para obras sociais, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante da Relação n. 59 item IV do n. 3 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.213, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Lar São Nicolau, de Ayaré, o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados no n. 2 do item IV da Relação n. 17 e no n. 1

do item XIV da Relação n. 70, ambas do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Fica retificado para Assistência Vicentina aos Mendigos de São Paulo, de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 8 do item VIII da Relação n. 37, e do n. 2 do item XI, da Relação n. 72, ambas do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.214, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Hospital e Maternidade Nossa Senhora D'Ajuda, de Caçapava, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 2 do item XI da Relação n. 76 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Fica retificado para Sociedade Beneficente de São Vicente de Paula, de Maracá, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XXIV da Relação n. 76 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

LEI N. 5.215, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica leis de auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificada para Externato São José de Vila Matilde, mantido pela Associação das Filhas de São José, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 10, item X, Relação n. 5, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Fica retificada para Instituto Luiz Braille, de Marília, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 3, do item II, da Relação n. 39, do art. 1.º, da Lei 3.333, de 31 de dezembro de 1955.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo.  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 5.216, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica leis de auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XXI, da Relação n. 76, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Ficam cancelados o n. 3, do item XII, o item XVII, os ns. 1, do item XIX, 2, 3 e 4, do item XXI e 1 e 2, do item XXV, todos da Relação n. 65, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:

Table listing funding amounts for various entities: Colégio Batista Brasileiro de São Paulo (85.000,00), Igreja Matriz, de Porangaba (5.000,00), Prefeitura Municipal de Jaguariúna (30.000,00), and other items.

Artigo 4.º — Vetado.  
Artigo 5.º — Vetado.  
Artigo 6.º — A relação n. 2, do art. 1.º, da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958, passa a ter a seguinte redação:  
"I — de São José do Rio Preto .. Cr\$  
Paróquia de Nossa Senhora do Sagrado Coração, de São José do Rio Preto .. 750.000,00  
II — de São Paulo .. 200.000,00  
1 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo .. 200.000,00  
2 — Casa do Cristo Redentor do Distrito de Itaquera do Campo .. 50.000,00  
3 — Centro Espírita Urubatan, da Capital .. 200.000,00  
Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.  
JANIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo.  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 5.217, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica leis de auxílios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica retificado para Lar e Educandário "Bezerra de Menezes", de Sorocaba, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XVII, da Relação n. 52, do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.  
Artigo 2.º — Ficam cancelados o item IV e os ns. 7 e 16 do item XI da Relação n. 36 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, o item I, o n. 2 do item VIII e o n. 4 do item IX da Relação n. 45 de